



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

PROJETO DE LEI Nº 2072 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍ, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.983 DE 20 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o pagamento de débitos fiscais por mais 02 (dois) meses, permanecendo em vigência até o dia 24 de outubro de 2023, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Jacuí, aprovado pela Lei Municipal N.º 1.983/2023, destinado ao pagamento dos créditos tributários em favor do Município de Jacuí, constituídos até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Para efeito de adesão ao benefício da presente lei, os créditos objetos do parcelamento, poderão ser apontados pelo contribuinte, desde que respeitada a ordem cronológica dos mesmos, devendo ser obrigatoriamente parcelados os créditos mais antigos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 25 de agosto, revogando – se demais disposições em contrário.

Jacuí-MG, 17 de agosto de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

JUSTIFICATIVAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, enviamos à esta Egrégia Casa Legislativa, um Projeto de Lei N.º 2072, que **DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍ PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.983 DE 20 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei visa a prorrogação por mais 02 (dois) meses a data para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município, permanecendo em vigência até o dia 24 de outubro de 2023, para que o Contribuinte tenha a possibilidade de renegociar seus débitos fiscais junto ao Município de Jacuí/MG.

Trata-se de mais uma oportunidade para os munícipes colocarem as contas em dia, sendo que os Refis é uma condição de garantir a quitação dos impostos atrasados, sair da inadimplência e garantir descontos importantes.

Os créditos vencidos até 31 de dezembro de 2022, poderão ser objetos de pagamento à vista e/ou parcelados, com redução dos juros e multas, na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 1.983 de 20 de abril de 2023.

Como já é de conhecimento de todos, a Lei que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar o parcelamento dos débitos fiscais e conceder anistia de juros e multas dos tributos vencidos até 31 de dezembro de 2022, **repercutiu positivamente na tributação.**

Desta forma, torna-se recomendável a sua prorrogação por um curto período, para que possa outrossim, atingir um número maior de contribuintes, com a finalidade de manter o fluxo de recolhimento em um mesmo patamar, e que sejam alcançados, desta forma, os resultados



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

almejados, tendo em vista a queda econômica que a maioria dos Municípios estão atualmente enfrentando.

Assim sendo, no intuito de sanar as pendências tributárias junto à Secretaria competente aos créditos da Fazenda Municipal e, principalmente, a necessidade de a Administração Municipal conceder uma última oportunidade aos contribuintes para negociarem suas dívidas, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, com o que estará sendo incrementada a receita própria do Município, no ano de 2023.

Desta forma, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, submeto-o à exame e votação dessa Egrégia Câmara Legislativa.

Na oportunidade, solicita-se ainda a votação em REGIME DE URGÊNCIA, conforme autoriza o art. 46 da LOM – Lei Orgânica do Município de Jacuí/MG, ante o exíguo prazo de vigência da presente Lei Municipal n.º 1.983/2023, o qual encerrar-se-á no dia 24 de agosto de 2023.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para renovar-lhes minha elevada estima e distinta consideração.

Jacuí, 17 de agosto de 2023.


MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL